



LEI N. 1.122/2024

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 189.241,92 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de parque infantil (Playground), para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Adeildo Martins e Waldemar Higino de Souza.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R\$ 189.241,92 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)**, para aquisição de parque infantil (Playground), para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Adeildo Martins e Waldemar Higino de Souza.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R\$ 189.241,92 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)**, sendo **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** provenientes do Convênio n. 084/2024-PGE-SEOSP e somado ao valor de **R\$ 9.241,92 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)** referentes à contrapartida do município.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinatura eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO